



# ARNEIROZ

**AVISO DISPENSA Nº 2022.08.05.1  
EM RAZÃO DO VALOR  
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**



O Município de Arneiroz, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE**, em sua sede no município de Arneiroz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:</b> das 08hs00min do dia 09/08/2022 <b>2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:</b> às 08hs00min do dia 11/08/2022
<b>HORÁRIOS</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Setor de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizado a Praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, Arneiroz/CE
<b>ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:licitacaoarneiroz@hotmail.com">licitacaoarneiroz@hotmail.com</a>

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ❖ Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II – Modalidade **Dispensa de Licitação** e suas alterações posteriores

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- ❖ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE** – 04.122.0037.2.005.0000 (Coordenação e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração e Transporte)
- ❖ **Elementos de Despesas:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
- ❖ **Fonte de Recurso:** 1.500.0000.00 (Recursos não Vinculados de Impostos) – Recursos não vinculados de impostos

### 1.0. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO, COM MODULAÇÃO FM/AM, CUJA ÁREA DE ALCANCE DE TRANSMISSÃO ENLOBE TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta;

**ANEXO III** - Minuta de contrato;

### 2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A presente convocação será durante o **PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da publicação da presente convocação e os respectivos documentos deverão ser entregues no setor de licitação, no endereço citado acima, ou enviados para o e-mail: [licitacaoarneiroz@hotmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@hotmail.com), fazendo referência a **DISPENSA**.

CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



### 3.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;
- 3.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.3. Cópia da **Cédula de Identidade** (RG) e Cpf dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades
- 3.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.5. Certidão Regularidade junto à **Secretaria de Estado** da Fazenda Pública Estadual;
- 3.1.6. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

#### 3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.2.1. **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### 4.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

#### 5.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

#### 6.0. PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados;
- 6.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### 7.0. DAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de convocação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Convocação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. anulação do presente procedimento de Aviso de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



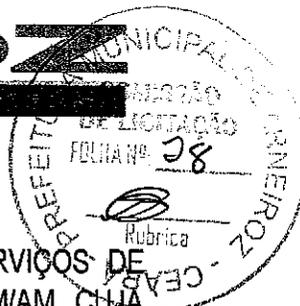
# ARNEIROZ

Arneiroz/CE, 05 de agosto de 2022

*José Gomes Nogueira da Silva*  
**José Gomes Nogueira da Silva**  
Ordenador de Despesas Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE**





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO, COM MODULAÇÃO FM/AM, CUJA ÁREA DE ALCANCE DE TRANSMISSÃO ENGLOBE TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, PARA DIVULGAÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

**JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a abertura de processo de contratação da empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e imprensa, bem como apoio na realização de programas de rádio AM/FM com matérias informativas, campanhas e/ou ações das Secretária Municipais deste município, através da contratação de uma empresa para prestação destes serviços, conforme estão especificados neste Termo de Referência.

### DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNT	VR MENSAL	VR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão sonora, através de emissora de rádio, com modulação FM/AM, cuja área de alcance de transmissão englobe toda extensão territorial do município de Arneiroz-Ce.	Mês	12	R\$ 4.391,67	R\$ 52.700,04

a) Divulgação de notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Executivo, são importantes para que a comunidade e região tome conhecimento em uma abrangência maior, através de emissora de rádio, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pela administração pública deste município.

b) Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos administrativos, necessário se faz a contratação de rádio. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pela administração, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a sua transparência. Considerando que comunicação através do rádio atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da administração, atinja a todos, de forma igualitária.

### **DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES**

a) Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 89 da lei 14.133/21 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

c) Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

d) O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.



# ARNEIROZ

e) E facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

f) Após Assinatura da Ordem de Serviços e/ou Contrato, por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

g) Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

c) Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

h) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;

b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Arneiroz solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a Prefeitura Municipal de Arneiroz, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz;
- l) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- a) O Contrato terá um prazo de **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
- b) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- c) Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- d) O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- e) A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/21, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- f) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;



h) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)e/ou o disposto na Lei nº 14.133/21.

b) O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

b.1) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b.2) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

c) O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

d) Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

e) Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

f) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

g) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

g.1) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;

g.2) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

h) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

i) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

b) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

c) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

e) Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, ~~sem prejuízo~~ das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

f) Não produziu os resultados acordados;

g) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

h) Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

i) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

j) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

l) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

m) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

n) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

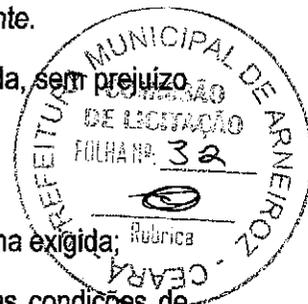
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

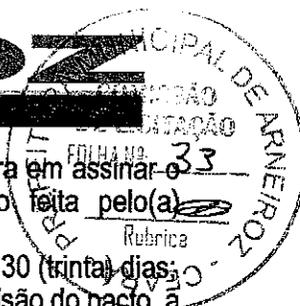
a - Advertência;

b - Multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





- b1 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b3 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b4 - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125 da lei federal de nº 14.133/21
- b) Para a fiscalização, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual, prevista no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021; poderá ser:

- c) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
- b) Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- c) Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- d) A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos



# ARNEIROZ

serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

e) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Arneiroz, especialmente designado.

f) O representante da Prefeitura Municipal de Arneiroz anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

h) O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

## DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Arneiroz -Ce, 05 de agosto de 2022

*Jose Gomes Nogueira da Silva*  
JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA  
Ordenador de Despesas Geral



# ARNEIROZ

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**UNIDADE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO, COM MODULAÇÃO FM/AM, CUJA ÁREA DE ALCANCE DE TRANSMISSÃO ENGLOBE TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, PARA DIVULGAÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUNT	VR MENSAL	VR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão sonora, através de emissora de rádio, com modulação FM/AM, cuja área de alcance de transmissão englobe toda extensão territorial do município de Arneiroz-Ce.	Mês	12	R\$	R\$

Validade da Proposta 60 dias;

No valor acima está incluso Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social:

Cnpj:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme os termos do edital e termo de referência.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do Cnpj

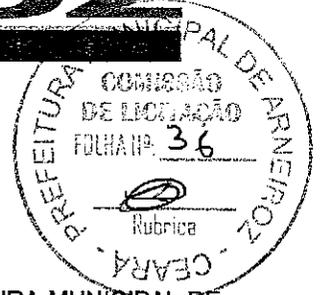
CPNJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE**, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Arneiroz pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.748.297/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.05.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.05.1**, na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 75, inciso II e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO, COM MODULAÇÃO FM/AM, CUJA ÁREA DE ALCANCE DE TRANSMISSÃO ENGLOBE TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**, parte integrante deste processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura, pelo até o período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

4.4. Os pagamentos encontram-se comprovantes condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apreciação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (POFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual,
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação-CRS
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 2011

4.5 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes na seguinte classificação orçamentária nº 04.122.0037.2.005.0000 (Coordenação e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração e Transporte), **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00 (Recursos não Vinculados de Impostos) (Recursos não vinculados de Impostos).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125 da lei federal de nº 14.133/21

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.



8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Arneiroz, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;

10.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Arneiroz solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.6 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.7 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Responder perante a Prefeitura Municipal de Arneiroz, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.9 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.10 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz;

10.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



# ARNEIROZ

10.12 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a - Advertência;

b - Multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b1 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b3 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b4 - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual, prevista no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021; poderá ser:

e) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

## CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

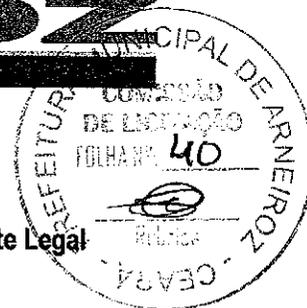
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



# ARNEIROZ



**Nome do Ordenador de Despesas**

Ordenador de Despesas

Sec. de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**Nome do Representante Legal**

Cpf: \_\_\_\_\_

**Nome da Empresa**

Cnpj: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cpf: \_\_\_\_\_